Ofício nº 1051/2021

Parauapebas, 02 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da honraria "Selo Empresa Amiga da Juventude" às entidades que promoverem a oportunidade do primeiro emprego aos jovens do Município de Parauapebas, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HONRARIA "SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE" ÀS ENTIDADES QUE PROMOVEREM A OPORTUNIDADE DO PRIMEIRO EMPREGO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a honraria "Selo Empresa Amiga da Juventude", destinada a homenagear as empresas e entidades, públicas ou privadas, que oportunizarem a inserção dos jovens do Município de Parauapebas no mercado de trabalho, por meio do primeiro emprego.

§ 1º A homenagem de que trata o *caput* deste artigo objetiva estimular a contratação dos jovens deste Município e prestar reconhecimento às empresas que assim procederem.

§ 2º Compreende-se por jovens, nos termos desta Lei, as pessoas que possuam entre 16 (dezesseis) anos e 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A honraria a que se refere esta Lei será concedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato solene e formal.

Art. 3º As entidades recebedoras da honraria serão cadastradas em catálogo no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 4º As entidades interessadas em receber a honraria aqui tratada deverão fornecer documentos comprobatórios que atestem a inserção dos jovens no mercado de trabalho, por meio do primeiro emprego.

Parágrafo único. Ficará a critério do Poder Executivo Municipal a concessão da honraria tratada nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de agosto de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____ / 2021.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Temos a satisfação de enviar a esta Digna Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da honraria "Selo Empresa Amiga da Juventude" às entidades que promoverem a oportunidade do primeiro emprego aos jovens do Município de Parauapebas, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de criar uma honraria destinada a empresas e entidades, públicas ou privadas, que oportunizarem a inserção dos jovens do Município de Parauapebas no mercado de trabalho, por meio do primeiro emprego.

Nesse sentido, a Indicação de autoria do ilustre Vereador Eleomárcio Almeida de Lima, elucida outro objetivo do presente projeto, *in vebis*:

> "O presente projeto de lei tem a finalidade de fomentar a inserção dos jovens de nosso município no mercado de trabalho, pois, historicamente, sabe-se da dificuldade dessa classe em conseguir a oportunidade de mostrar seus serviços e talentos.
> Além disso, em época de pandemia global, a crise financeira se agravou em diversos lares de nossa cidade, sendo necessário oportunizar aos nossos jovens a chance de laborar e levar sustento para suas casas.
> (...)."

Diante da indicação do nobre vereador, solicitamos aos nobres Edis que, por razão de interesse público bastante justificado, aprovem o Projeto de Lei que apresento que contem as cláusulas de segurança necessárias nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Parauapebas, 02 de agosto de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br